



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO ANEXO TÉCNICO (PROJETO BÁSICO) DESTE EDITAL.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>06</b>
<b>1. DAS DEFINIÇÕES.....</b>	<b>06</b>
<b>2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>3. DO OBJETO.....</b>	<b>12</b>
<b>4. DO TIPO DE LICITAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO .....</b>	<b>13</b>
<b>6. DO PRAZO.....</b>	<b>13</b>
<b>7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>8. DOS CONSÓRCIOS.....</b>	<b>15</b>
<b>9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.....</b>	<b>17</b>
<b>CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES.....</b>	<b>18</b>
<b>10. DA GARANTIA DE PROPOSTA - INTEGRANTE DO ENVELOPE 1 -</b>	



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	18
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA.....	21
12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS.....	24
13. DO CREDENCIAMENTO.....	25
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE 1.....	26
15. DA PROPOSTA ECONÔMICA –ENVELOPE 2.....	36
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	37
16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1.....	37
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	42
18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	43
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	47
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO .....	49
20. DA CONCESSIONÁRIA.....	49
21. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	51
CAPÍTULO V –DISPOSIÇÕES FINAIS.....	52
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	52



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1927/2019**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2019**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**TIPO:** MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**OBJETO:** PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO PROJETO BÁSICO DESTA LICITAÇÃO.

**PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** 30 (Trinta) ANOS, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Município de Hortolândia, por meio do Sra. Secretária de Administração e Gestão de Pessoal faz saber que se acha aberta a concorrência pública nº 02/2019 em **12/07/2019**, para a PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, DO TIPO MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A SER PAGA PELA MUNICIPALIDADE.

**SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2019 às 08h30min**, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

**A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 4.021/2018, com suas



posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, fica aberta, **a partir de 12 de Julho de 2019 até as 08h30min horas do dia 27 de Agosto de 2019, a Concorrência Pública, instaurada sob nº 02/2019**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1.887, de 24 de maio de 2007, Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei n.º8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei n.º9.074, de 7 de julho de 1995; , alterada pela Lei Municipal nº 3.555, de 03 de outubro de 2018, Lei Municipal nº 3444, de 11 de dezembro de 2017, pela resolução ANEEL nº 414 de 2010, resolução ANEEL nº 479 de 2012, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente EDITAL, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor da contraprestação pecuniária mensal a ser paga à CONCESSIONÁRIA pelo Município de Hortolândia, conforme o disposto no art. 12, II, “a”, da Lei Federal nº 11.079/04.

Os documentos de Credenciamento, Habilitação (inclusive GARANTIA DE PROPOSTA) e PROPOSTA ECONÔMICA, deverão ser entregues juntos ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitações na sala de licitações, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, **do dia 12 de Julho de 2019 até às 08h30min do dia 27 de Agosto de 2019**, devem ser entregues todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **27 de Agosto de 2019 às 08h30min horas**, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, observadas as condições do EDITAL.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em 04 de outubro de 2018 no Auditório da Câmara Municipal de Hortolândia, cumprindo-se o disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993.



O EDITAL esteve sujeito à Consulta Pública, no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, em observância ao previsto no disposto no artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº 11.079/2004.

Ainda, o conselho gestor de parcerias público-privadas, nos termos do artigo 20, parágrafo 4o, I, da Lei Municipal 1.875, de 15 de maio de 2007, aprovou projeto de parceria público-privada dos serviços que compõem o objeto da presente concessão em reunião realizada em 13 de fevereiro de 2019, tendo sido incluída no programa municipal de parcerias público-privadas do Município de Hortolândia.

A justificativa para a realização da outorga da concessão objeto deste EDITAL foi publicada na edição de 20/02/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP, conforme exige o art. 5º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sendo também amplamente divulgada, através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

O aviso sobre este EDITAL se dará no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário da Indústria e Comércio – DCI, e no Diário Oficial da União**, bem como disponibilizado no endereço eletrônico [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br).

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DAS DEFINIÇÕES

**1.1.** Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido neste certame, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, terão os significados constantes deste subitem, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

**ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;

**ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;



**ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica;

**ANEXOS:** documentos que integram o presente EDITAL;

**BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do objeto contratado;

**BENS REVERSÍVEIS:** bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da concessão, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO , incluindo, mas sem se limitar a, instalações, luminárias, braços, postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, cabos do circuito exclusivo, transformadores do circuito exclusivo, conectores, demais componentes integrantes da rede, conforme previsto no CONTRATO;

**CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** eventos imprevisíveis e inevitáveis e que tenham um impacto sobre a execução do objeto da concessão. Caso Fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. Força Maior é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

**CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL ou CCO:** local destinado ao monitoramento e controle da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, composto por estrutura física, equipamentos e *softwares* de tecnologia da informação que permitem a gestão centralizada da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**CIP:** Contribuição de ILUMINAÇÃO PÚBLICA prevista no art. 149-A da Constituição da República, na Lei Municipal n. 1.629, de 21 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1.589, de 11 de dezembro de 2006

**COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES:** comissão específica de licitações, responsável pela condução da Concorrência instituída pelo Decreto Municipal nº4.021, de 31 de Agosto de 2018.

**CONCESSÃO:** concessão administrativa para a realização do objeto, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo previsto no CONTRATO ;

**CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída de acordo



com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do objeto da concessão;

**CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

**CONSORCIADO:** sociedade ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

**CONSÓRCIO:** associação de sociedades ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SPE, segundo as leis brasileiras;

**CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA:** valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do Fator de Desempenho sobre a remuneração dos serviços por ela prestados, na forma no CONTRATO e seus ANEXOS;

**CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:** valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do Fator de Desempenho sobre a remuneração dos serviços por ela prestados, na forma do CONTRATO e seus ANEXOS;

**CONTRATO :** instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da concessão, conforme o Anexo II – Minuta do CONTRATO ;

**CONTROLADA:** qualquer pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica.

**CONTROLADORA:** qualquer pessoa, natural ou jurídica que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica.

**CONTROLE:** o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica ou entidade de previdência complementar;

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;



**DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, **DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues juntos ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitações na sala de licitações, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, **até as 08h30min do dia 27 de agosto de 2019**, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

**DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA assumirá a Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA inicial e serão iniciados os serviços objeto do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o CONTRATO.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica dos LICITANTES;

**EDITAL:** o presente instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;

**GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia fornecida pelos LICITANTES como condição para participação na LICITAÇÃO, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada, em todos os seus termos, conforme o disposto neste EDITAL;

**GRUPO ECONÔMICO:** é o conjunto de empresas que, em relação à LICITANTE, ocupem a posição de CONTROLADORAS, coligadas ou CONTROLADAS.

**HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;



**ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** serviço que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual, nos termos da legislação e normas regulamentares vigentes;

**LICITAÇÃO:** procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as propostas econômicas apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

**LICITANTE:** qualquer pessoa jurídica ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

**LOGRADOURO PÚBLICO:** rua, avenida, travessa ou passagem, via de pedestre, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, complexo viário, rodovia, estrada ou caminho público e monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico.

**PARTES:** o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

**PODER CONCEDENTE:** o Município de Hortolândia;

**PROPONENTE:** qualquer pessoa jurídica ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

**PROPOSTA ECONÔMICA:** proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS;

**SPE:** Sociedade de Propósito Específico, que será constituída pelo LICITANTE vencedor para a execução do objeto da concessão, observado o disposto no artigo 9º da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

## 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- A. Anexo Técnico (Projeto Básico) (Anexo I);
- B. Minuta de Contrato (Anexo II);
- C. Modelo de procuração (Anexo III);
- D. Modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação (Anexo IV);
- E. Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



- Constituição Federal (Anexo V);
- F. Declaração de que trata o art. 87, iii e iv da lei nº 8.666/93 (Anexo VI);
- G. Instruções para Elaboração da Proposta Econômica (Anexo VII);
- H. Avaliação de desempenho (Anexo VIII);
- I. Quadros financeiros (Anexo IX);
- J. Classificação dos Logradouros/Trechos de Via (Anexo X)
- K. Termo de ciência e de notificação e cadastro do responsável (Anexo XI).

**2.1.1.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) Acompanhe as Licitações da Prefeitura> Administração> Escolha um Tópico> Concorrência Pública em andamento 2019 ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP.,no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

**2.1.2.** As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Específica de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

**2.1.3.** Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

**2.1.4.** A publicidade desta Concorrência Pública se dará no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário da Indústria e Comércio – DCI, Diário Oficial da União**, bem como disponibilizado no endereço eletrônico [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br).

**2.1.5.** Os atos praticados após a abertura desta licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP** e no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**2.1.6.** A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais



dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

**2.2.** O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos neste edital.

**2.3.** As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à concessão e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concessão, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas econômicas e à participação na LICITAÇÃO.

**2.4.** A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

**2.5.** Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente LICITAÇÃO é a delegação, por meio de PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO ANEXO TÉCNICO (PROJETO BÁSICO) – ANEXO I DESTE EDITAL.

**3.1.1.** As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**3.1.2.** A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais



procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

#### **4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor da contraprestação mensal a ser paga pela Administração Pública à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no art. 12, II, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.079/04.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

**5.1.** O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R\$ 258.390.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), QUE CORRESPONDE AO MONTANTE GLOBAL DE TODOS OS PAGAMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CONCESSIONÁRIA AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .

**5.2.** Para fins de habilitação de que tratam os itens , nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a base de cálculo corresponderá ao somatório estimado dos investimentos a serem efetuados pela SPE ao longo da PPP ADMINISTRATIVA, conforme o definido no **ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.**

#### **6. DO PRAZO**

**6.1.** O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

**6.2.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, de forma a assegurar a efetiva e adequada gestão da Rede municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Hortolândia pela CONCESSIONÁRIA, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável, bem como as hipóteses e condições contempladas no CONTRATO .



## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, com representação no Brasil, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- a) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar, com Município de Hortolândia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Que houverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- d) Cujos sócios, diretores, responsáveis legais, técnicos ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo:
  - d.1) Pertencam a empresa do mesmo GRUPO ECONÔMICO ou a mais de uma empresa que esteja participando desta LICITAÇÃO;
  - d.2) Sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo em comissão do município de Hortolândia ou responsáveis pela LICITAÇÃO; ou tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL.
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, sendo que nessas duas últimas hipóteses, em havendo certidão positiva, deverá o LICITANTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.
- f) Que estejam sob intervenção do Banco Central do Brasil;



## 8. DOS CONSÓRCIOS

**8.1.** Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação dos PROPONENTES fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal, nos termos do EDITAL;
- b) Deverá ser apresentado pelo CONSÓRCIO, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente instrumento de sua constituição ou termo de compromisso para sua constituição, público ou particular, do qual deverá constar as seguintes informações:
  1. Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
  2. Qualificação das empresas consorciadas;
  3. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
  4. Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a concorrência, até a assinatura do CONTRATO ;
  5. Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à concorrência;
  6. Obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE;
- c) Não será permitida a participação de um mesmo PROPONENTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma proposta;
- d) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, ou sob CONTROLE comum de uma mesma PROPONENTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.



**8.2.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**8.3.** O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição do CONSÓRCIO ou instrumento de sua constituição apresentados na LICITAÇÃO.

**8.4.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da concessão e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

**8.5.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

**8.6.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto no subitem 14.11. e seguintes, e demais normas deste EDITAL.

**8.7.** As exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar, no âmbito do CONSÓRCIO, as disposições constantes subitem 14.9 e seguintes, e demais normas deste EDITAL.

**8.8.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) No caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b) No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.



## 9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

**9.1.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 ou ainda através do e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br).

**9.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça nos prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

### **9.3. Da Impugnação ao Edital:**

**9.4.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.5.** A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**9.6.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta licitação.

**9.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão.

**9.8.** As impugnações ao edital deverão ser realizadas mediante protocolo junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, sediado na Rua José



Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**9.9.** Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

**9.10.** O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual realizados por correio eletrônico.

**9.11.** As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

## **CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES**

### **10. DA GARANTIA DE PROPOSTA - INTEGRANTE DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de participação na LICITAÇÃO, os PROPONENTES deverão apresentar no envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 752.498,06 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos) , equivalente a 1% (um por cento) do valor do investimento, definido no ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

**10.2.** Os PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados.

**10.3.** Para PROPONENTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas ou mesmo de mais de uma consorciada, podendo o valor exigido no subitem 10.1 ser atendido pela



soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

**10.4.** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública, sendo que estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da fazenda;
- c) Seguro-garantia fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de Regularidade da SUSEP, vigente;ou
- d) Fiança bancária fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no brasil, em favor do PODER CONCEDENTE.

**10.5.** A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de validade, contados a partir da data de recebimento da documentação.

**10.6.** Caso seja necessária a renovação da garantia da proposta, é dever do PODER CONCEDENTE emitir notificação à LICITANTE em um prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo previsto no subitem acima.

**10.7.** Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar a renovação da garantia da proposta até o 5º (quinto) dia útil anterior ao seu vencimento.

**10.8.** No caso de oferecimento, em garantia, de depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública, a LICITANTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira que detenha a custódia da caução ou dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

**10.8.1.** O valor pecuniário ou os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE como garantia de manutenção da proposta da LICITANTE relativa ao EDITAL;e O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.



**10.9.** A apólice de seguro-garantia ou o instrumento de fiança bancária deverão ser apresentados em sua forma original no envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO podendo ser apresentada em impressão da versão digital, conforme usualmente empregado no mercado securitário e financeiro, devendo ainda:

**10.9.1.** Expressar valores em reais; e

**10.9.2.** Conter a assinatura dos administradores da sociedade emitente, acompanhada, conforme o caso, da respectiva certificação digital, e da comprovação dos poderes para representação.

**10.10.** A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a concorrência e até a data da assinatura do CONTRATO , inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

**10.11.** Uma vez apresentada a garantia da proposta, é vedada qualquer modificação em seus termos e condições.

**10.12.** Encerrada a concorrência, a garantia da proposta da LICITANTE será devolvida em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO .

**10.13.** Ocorrendo revogação ou anulação da concorrência, a garantia da proposta oferecida pela LICITANTE será liberada.

**10.14.** A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

**10.15.** Os PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.



## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA**

**11.1.** ALÉM DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DA GARANTIA DE PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS PROPONENTES NA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTARÁ DE:

- a) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e
- b) PROPOSTA ECONÔMICA;

**11.2.** A LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) Etapa de abertura dos ENVELOPES 1 com a análise da GARANTIA DE PROPOSTA e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- b) Etapa de abertura do ENVELOPE 2, com o julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES habilitados;

**11.3.** A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a participação e a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES, observado o disposto no item 13 deste EDITAL.

**11.4.** Para fins da avaliação dos documentos constantes dos envelopes abertos, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES poderá, a seu critério, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo a análise ser proferida em sessão posterior, cujo resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**11.5.** Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues presencialmente até a data e endereço indicados no Preâmbulo deste EDITAL, contendo em sua parte



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019 ENVELOPE Nº 02 –**  
**PROPOSTA ECONÔMICA**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**11.5.1.** Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile ou por meio diverso do especificado no subitem anterior.

**11.6.** A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**11.6.1** Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio



eletrônico da SUSEP.

**11.6.2** Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES ao endereço eletrônico neles indicado.

**11.7.** O conteúdo de cada envelope, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

**11.8** Todas as folhas da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA deverão estar rubricadas por representante legal, procurador ou credenciado dos PROPONENTES.

**11.8.1.** O representante credenciado deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

**11.9** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**11.9.1.** Todos os documentos que constituem o EDITAL, as propostas, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

**11.9.2.** Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

**11.9.2.1.** As PROPONENTES estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 11.9.2 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A



documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

**11.9.3.** No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa.

**11.10.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

**11.11.** As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

**11.12.** Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste EDITAL.

**11.13.** A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente.

## **12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS.**

**12.1.** A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

**12.3.** As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES, conforme estabelecido no art. 12, IV, da Lei Federal nº 11.079/04.

**12.3.1.** Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de



informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

**12.3.2.** Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) Não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) Permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- c) Não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

**12.4.** Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

## **13. DO CREDENCIAMENTO**

**13.1.** Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL.

**13.1.1.** Não serão aceitos envelopes entregues fora do dia, horário e local estabelecidos.

**13.2.** O início da sessão pública de abertura dos envelopes referida no subitem 11.3. ocorrerá no dia, local e horário definidos no preâmbulo, observados os termos do item 16 e seguintes deste EDITAL.

**13.3.** Os representantes do LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio de:

- a) Instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que



comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), podendo-se observar, para tanto, o modelo de procuração constante do Anexo III.

b) CONTRATO social, estatuto social ou documento equivalente, demonstrando o(s) representante(s) legal(is) da sociedade.

**13.3.1.** Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

**13.3.2.** Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

**13.3.3.** Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pelo seu líder, devendo acompanhar o CONTRATO social ou documento equivalente e as procurações dos CONSORCIADOS à líder, outorgando poderes para que ela as represente na presente LICITAÇÃO.

**13.4.** Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

**13.5.** Para melhor andamento dos trabalhos, cada LICITANTE, individualmente ou CONSÓRCIO, poderá ter até 2 (dois) representantes credenciados.

**13.6.** Cabe aos representantes legais firmar as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

**13.7.** A ausência de representante legal, procurador ou credenciado não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes da LICITAÇÃO.

**13.8.** A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

**13.9.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE 1**



**14.1.** O envelope 1 da documentação, conterá os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE, arrolados neste item, bem como a GARANTIA DE PROPOSTA de que trata o item 10 deste EDITAL e deverá ser iniciado com a respectiva carta de apresentação, devidamente assinada pelo representante legal da LICITANTE, no caso de CONSÓRCIO, pelo líder (quando autorizado expressamente) ou por todos os CONSORCIADOS, de acordo com modelo constante no Anexo IV.

**14.2.** A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua desqualificação da concorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

**14.3.** A LICITANTE se obriga a comunicar à comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da desqualificação na concorrência e à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste EDITAL e seus ANEXOS, a comissão considerará a LICITANTE inabilitada.

**14.5.** O envelope 1 da documentação das LICITANTES, deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo.

**14.6.** O atendimento das exigências habilitatórias deste EDITAL pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, legalizados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo tais empresas, ainda assim, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, comprovado exclusivamente por procuração pública.

**14.6.1.** Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

**14.6.2.** Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e



expressa, assinada por seu representante legal, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem as exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem.

**14.7.** No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente instrumento de constituição ou termo de compromisso para sua constituição, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo as informações elencadas no subitem 8.1 “b”.

## **14.8 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.8.1.** Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder:

**14.8.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**14.8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**14.8.1.5.** No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

## **14.9 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.9.1.** Os LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

**14.9.1.1.** Prova de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 7.524.980,65 (sete milhões,



quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) equivalente a 10% (dez por cento) do valor do investimento, definido no ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

**14.9.1.1.1.** Para atendimento da exigência no subitem acima, será admitida a soma dos patrimônios líquidos de cada consorciada, na proporção máxima da sua participação no CONSÓRCIO, sendo o patrimônio líquido mínimo exigido do CONSÓRCIO calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCONS = PLC \times PARTC$$

Onde:

PLCCONS = Patrimônio Líquido do CONSORCIADO, considerado na soma do patrimônio líquido do CONSÓRCIO;

PLC = Patrimônio Líquido do CONSORCIADO;

PARTC = Participação do CONSORCIADO no CONSÓRCIO.

**14.9.1.1.2** O patrimônio líquido mínimo exigido do CONSÓRCIO será 30% (trinta por cento) superior àquele exigido da LICITANTE individual, ou seja, será de 13% (treze por cento) do valor do investimento definido no ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA, conforme discricionariedade conferida pelo artigo 33, III da Lei 8.666/1.993.

**14.9.2.** Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados; deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

**14.9.3.** As demonstrações contábeis de empresa estrangeira com representação no Brasil serão aquelas da sua matriz; expressas, formalizadas e comprovadas conforme os padrões internacionais de contabilidade.

**14.9.4.** As LICITANTES organizadas na forma de sociedade anônima estão dispensadas



da apresentação da cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário, todavia deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis, quando for o caso, publicados no diário oficial ou jornal de grande circulação juntamente com a ata de assembleia geral ordinária que aprovou as suas contas, acompanhados da certidão de regularidade profissional do respectivo contador, em conformidade com o disposto no §3º do art. 133 da Lei nº 6.404/76:

**14.9.5.** Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados acima relativos aobalanço e demonstrações contábeis, poderão ser substituídos, por: **a)** comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; **b)** comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho; **c)** cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e **d)** termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

**14.9.6.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física em concordância com o art. 31, inciso II lei federal 8.666/93.

**14.9.6.1** - Nas hipóteses em que a certidão da recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, o LICITANTE poderá participar do certame, desde que, apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

## **14.10 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.10.1.** Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

**14.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (caso o LICITANTE não esteja obrigado ao cadastro do contribuinte da Fazenda Estadual deverá apresentar declaração firmada pelo



seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Estadual);

**14.10.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), nos termos da portaria conjunta PGFN/RFB no. 1.751/2014, relativos a Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União, administrados pela RFB e PGFN;

**14.10.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos Estaduais - exclusivamente do ICMS, expedida no local do domicílio ou da sede da LICITANTE (caso o LICITANTE não esteja obrigado ao cadastro do contribuinte da Fazenda Estadual deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Estadual);

**14.10.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos Mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da LICITANTE (caso o LICITANTE não esteja obrigado ao cadastro como contribuinte da Fazenda Municipal, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal);

**14.10.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;e

**14.10.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a lei nº12.440/2011.

**14.10.8.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

**14.10.8.1** Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

## **14.11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O LICITANTE, ou, no mínimo, 01 (um) dos PROPONENTES integrantes do CONSÓRCIO deverá apresentar, para efeito de qualificação técnica os seguintes



documentos:

**14.11.1** Certidão atualizada de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA competente, em nome da LICITANTE e dos responsáveis técnicos por ela indicados;

**14.11.1.2** O(s) profissional(is) indicado (s) pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da condução do objeto da concorrência, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

**14.11.2.** Comprovação de capacidade técnico profissional: demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, profissional(is) de nível superior, detentor (es) de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA, de forma a comprovar experiência em serviços com características técnicas similares a do objeto da presente LICITAÇÃO, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

**14.11.2.1** Operação e manutenção preventiva e corretiva de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou em empreendimentos privados;

**14.11.2.2.** Execução de obras e serviços de ampliação, reforma ou eficiência energética de sistema(s) de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou em empreendimentos privados;

**14.11.3.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do LICITANTE, devidamente registrado(s) no órgão competente, o(s) qual(is) comprove(m) que o PROPONENTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO, cujos itens de maior relevância técnica e de valores significativos são:

**14.11.3.1.** Operação e manutenção preventiva e corretiva de Parque de ILUMINAÇÃO



PÚBLICA ou em empreendimento privado, com no mínimo 5.167 (cinco mil cento e sessenta e sete) pontos de iluminação, em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses;

**14.11.3.2.** Execução de obras e serviços de ampliação, reforma ou efficientização energética de sistema de iluminação, com fornecimento de luminárias, contemplando no mínimo 5.167 (cinco mil cento e sessenta e sete) pontos de iluminação em parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou em empreendimento privado, em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses.

**14.11.3.3.** Instalação de luminárias LED, para aplicação em iluminação viária, público ou privada, com no mínimo 5.167 (cinco mil cento e sessenta e sete) unidades, em um período mínimo, ininterrupto de 12 (doze) meses.

**14.11.3.4.** Comprovação de fornecimento, instalação e operação de luminárias LED em iluminação controladas por telegestão, com no mínimo 5.167 (cinco mil cento e sessenta e sete) unidades, em um período mínimo, ininterrupto de 12 (doze) meses.

**14.11.3.5.** Nos termos da decisão no processo TC 9479/989/19-6 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão aceitas atestações de sistemas de telegestão em iluminação pública e atestações relativas às atividades com complexidade operacional similar ao sistema de telegestão em iluminação, considerando como exemplos os que contemplem o conjunto das atividades **(a)** de comunicação de cada ponto com a central de controle operacional (CCO); **(b)** atuação no ponto para comutação; **(c)** leitura das grandezas elétricas do ponto para a aferição de consumo, regime de operação, tensão e corrente fornecidas; **(d)** detecção de falhas, com emissão de relatórios de funcionamento e respectivas e eventuais falhas; **(e)** emissão de relatórios e atualizações do cadastro técnico do sistema; **(f)** acompanhamento em regime de 24 horas através de software de gestão.

**14.11.4** Comprovação de que o PROPONENTE tenha se responsabilizado pela realização de investimentos de pelo menos R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais).

**14.11.4.1.** Nos termos da decisão no processo TC 9479/989/19-6 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão aceitos como documentos de comprovação para fins de



atendimento deste item:

**(i)** Declaração e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;

**(ii)** Declaração e/ou atestados fornecidos por instituições financeiras ou provenientes de operações no mercado de capitais, que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos; ou

**(iii)** Declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros acompanhada de cópia de contrato de concessão de financiamento firmado com instituição financeira, operações de financiamento no mercado de capitais ou demais comprovantes que possuir.

**14.11.4.2.** Os valores descritos nos documentos de comprovação do item 14.11.4.1 acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

**14.11.5.** Somente serão admitidos atestados apresentados por consorciada com participação mínima de 20% (vinte por cento) no CONSÓRCIO.

**14.11.6.** Serão admitidos atestados de pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, por CONTROLE societário, à outra pessoa jurídica, seja como CONTROLADA, CONTROLADORA ou coligada (em que a participação mínima da investidora seja de 20% (vinte por cento) do capital votante da investida, de acordo com o art. 243, § 5º, da Lei 6.404/1976) ou por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra pessoa, física ou jurídica, ou bloco de CONTROLE.

**14.11.7.** O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a



LICITANTE na data de recebimento da documentação. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante CONTRATO social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou CONTRATO de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**14.11.8.** Em caso de empresa estrangeira, a CAT do CREA poderá ser substituída pela documentação expedida pela respectiva entidade competente para a fiscalização profissional.

**14.11.9.** Admitir-se-á, excepcionalmente, a substituição do responsável Técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do CONTRATO e ratificada pelo seu superior.

**14.11.10.** Para fins do disposto na cláusula 14.11.3, será admitido o somatório de atestados, desde que não se refiram a um mesmo CONTRATO ou aos mesmos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou em empreendimento privado em diferentes períodos – isto é, um mesmo ponto de iluminação não poderá ser contabilizado mais de uma vez em quaisquer dos atestados apresentados.

**14.11.11.** Declaração da LICITANTE de que dispõe das máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da concorrência.

**14.11.12.** Juntamente com os documentos referidos no subitem anterior, o PROPONENTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio da respectiva líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor no certame, viabilizará a participação do(s) profissional(is) indicado(s) nos quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

**14.11.13.** Os PROPONENTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome do CONSÓRCIO deverão assegurar a especificação clara do serviço ou o item efetivamente por eles executado em tal CONSÓRCIO, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições de participação.

**14.11.14.** Somente serão admitidos atestados expedidos para experiências adquiridas em CONSÓRCIO no qual o LICITANTE tenha concorrido com pelo menos 20% (vinte por



cento) da sua constituição.

**14.11.15.** A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

## **14.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação técnica, os PROPONENTES deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

**14.12.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida pelo LICITANTE, de acordo com o modelo sugerido no Anexo V.

**14.12.2.** Atestado de visita técnica, OBRIGATÓRIA, observadas as seguintes condições:

**14.12.2.1** As LICITANTES deverão realizar visita técnica para tomar pleno conhecimento de todas as características técnicas pertinentes à concessão objeto desta LICITAÇÃO, devendo agendá-la junto ao Departamento de Iluminação Pública do Município de Hortolândia com a Sra. Fernanda Cândido de Oliveira no telefone (19) 3897-9800 ramal 9823 que, ao final, assinará a Declaração de Visita Técnica.

**14.12.2.2** A visita técnica deverá ser realizada por representante da LICITANTE, devidamente credenciado através de carta de preposição, acompanhada de ato constitutivo da LICITANTE que comprove o poder para o ato de credenciamento da pessoa subscritória.

**14.12.2.3.** Em caso de CONSÓRCIO, o representante deverá portar a comprovação solicitada no subitem anterior, relativa a pelo menos uma das empresas componentes, juntamente com o instrumento de constituição do CONSÓRCIO ou termo de compromisso para a sua constituição.

**14.12.2.4.** A realização da visita técnica destina-se a possibilitar às LICITANTES a correta avaliação do estado do sistema de iluminação nas vias públicas municipais. A análise detalhada do sistema de iluminação nas vias públicas deverá ser realizada por



ocasião da visita, e as condições encontradas deverão ser levadas em conta na elaboração da proposta econômica. As LICITANTES não poderão alegar futuramente qualquer desconhecimento em relação a eventuais problemas nesse sistema, nem requerer reequilíbrio econômico financeiro de preços ou custos não considerados nas planilhas integrantes da composição de preços da PROPOSTA ECONÔMICA, em função de estado de conservação do sistema de iluminação nas vias públicas como um todo.

**14.12.3** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

## **15. DA PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 2**

**15.1.** O envelope 2 deverá conter, em seu interior, a carta de apresentação e as informações dispostas no modelo contido no Anexo IX deste EDITAL, que deverá ser apresentada em via única e ser assinada pelo representante legal da LICITANTE, contendo o carimbo com a razão Social da empresa e não apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, consignando as informações dispostas.

**15.1.1.** Também é parte integrante e requisito de validade da proposta a apresentação de data sheet das luminárias que serão ofertadas, em substituição às luminárias existentes. O data sheet deverar possuir, no mínimo, as informações solicitadas no item 18.4.1.1.

**15.1.1.1.** As informações consignadas no data sheet funcionarão como requisitos mínimos a serem observados pelo LICITANTE, não havendo impedimento que, em uma eventual fase de execução do CONTRATO, a LICITANTE declarada vencedora do certame se utilize de Luminárias melhores.

**15.2.** Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data base a data de entrega da documentação.

**15.3.** A PROPOSTA ECONÔMICA deverá consignar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

**15.4.** A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar:



**15.4.1.** Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a operação da concessão;

**15.4.2.** Os riscos e responsabilidades atinentes a operação da concessão.

**15.4.3.** Os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos parcialmente aproveitados em razão do chamamento público (Procedimento de Manifestação de Interesse N° 01/2016) no total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

**15.4.4.** O prazo da concessão, que será de 30 (trinta) anos, admitida a prorrogação, observado o limite legal;

**15.5.** A proposta deverá comprovar a sua composição de custos, observadas as prestações contratuais, cronogramas e parâmetros financeiros do ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA deste EDITAL.

**15.5.1** A composição de custos deverá observar os preços e critérios de mercado e dos órgãos técnicos de controle, em especial Tribunal de Contas do Estado do São Paulo e, supletivamente, do Tribunal de Contas da União.

**15.6** A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da documentação, mantidas todas as suas condições durante esse período.

## **CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1**

**16.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública de abertura dos envelopes, os representantes dos LICITANTES presentes serão devidamente credenciados, na forma deste EDITAL.

**16.2.** Na sequência, será feita a abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos (GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) serão rubricados pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE



LICITAÇÕES e, posteriormente, por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

**16.2.1.** Serão também rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES e por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes os fechos do Envelope 2 que permanecerá fechado, sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES.

**16.3.** Os documentos constantes do envelope aberto – Envelope 01 GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- serão analisados pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES que decidirá sobre a habilitação, de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando a questão envolver exame mais apurado.

**16.4** Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas as exigências fixadas neste EDITAL, em especial, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO– ITEM 14, bem como, DA GARANTIA DE PROPOSTA, tendo como parâmetro os requisitos expressamente previstos neste EDITAL, em especial aqueles constantes do ITEM 10.

**16.4.1** A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

**16.5.** O LICITANTE que descumprir os requisitos deste EDITAL, em especial, o disposto nos itens 10 e 14, será inabilitado e ficará impedido de prosseguir no certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante o regular processo administrativo e a apresentação de recurso com efeito suspensivo, nos termos da Lei e deste EDITAL.

**16.6.** Concluída a fase de habilitação, será aberto prazo para eventual interposição de recursos, suspendendo-se a sessão pública.

**16.7.** Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a sessão pública terá continuidade.



**16.7.1.** Na hipótese referida no subitem anterior, não havendo renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES encerrará a sessão pública e designará, nova data para a abertura e análise dos documentos contidos no ENVELOPE 2.

**16.8.** O envelope nº 02 PROPOSTA ECONÔMICA permanecerá sob a guarda da comissão de licitações, devidamente fechado e rubricado pelas LICITANTES presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

**16.8.1.** Na hipótese referida no subitem anterior, não havendo renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES encerrará a sessão pública e designará, nova data para a abertura e análise dos documentos contidos no ENVELOPE 2.

**16.9.** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a PROPOSTA ECONÔMICA, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**16.10.** Proferida a decisão quanto à habilitação, e vencida a respectiva fase recursal, a comissão promoverá, na mesma sessão pública ou em outra sessão pública designada para este fim, a abertura dos envelopes que contenham as propostas econômicas das LICITANTES habilitadas, procedendo-se ao seguinte:

**16.10.1.** Segundo o critério de julgamento previsto neste EDITAL as LICITANTES serão classificadas em ordem crescente com relação ao valor da Contraprestação Pública Mensal ofertada, sendo a primeira colocada aquela que apresentar o menor valor de Contraprestação Pública Mensal.

**16.10.2.** Para fins da avaliação da PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES, o limite máximo da contraprestação mensal a ser considerado são aqueles descritos no ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA (Página 10 – “CONTRAPRESTAÇÃO”), sendo classificado em primeiro lugar o PROPONENTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL MENSAL FIXO E ÚNICO SOBRE OS VALORES DAS CONTRAPRESTAÇÕES AO LONGO DE**



## **30 (trinta) ANOS DE CONCESSÃO.**

**16.10.2.1** para fins de ordenação das propostas, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES suspenderá a sessão de julgamento para análise quanto a aceitabilidade da primeira proposta classificada, especialmente quanto ao documento denominado data sheet (documento que apresenta de forma resumida todos os dados e características técnicas das luminárias e equipamentos ofertados), parte integrante da PROPOSTA ECONÔMICA e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ficando a contratação, contudo, condicionada ao atendimento das condições constantes do item 18.4 deste EDITAL.

### **16.10.3. Será desclassificado o LICITANTE:**

- a) Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial nas INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA constante do Anexo VII, bem como "data sheet" previsto na cláusula 18.4 ;
- b) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) Cujas PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) Cujas PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
- e) Cujos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicado na PROPOSTA ECONÔMICA for superior a R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), em conformidade com o disposto no art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Que apresentar CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA manifestamente inexecutável, simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatível com a execução do objeto do CONTRATO ;
- g) Cujas PROPOSTA ECONÔMICA considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da concessão, sem que efetivamente exista no



momento da LICITAÇÃO, ou implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;

- h) Cujas PROPOSTA ECONÔMICA apresentar preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS ECONÔMICAS dos demais LICITANTES; e
- i) Cujas PROPOSTAS apresentaram vícios ou omitirem qualquer elemento solicitado.

**16.11.** Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos PROPONENTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/95, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

**16.12.** A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS com a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**16.12.1.** As PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas por LICITANTES estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os LICITANTES brasileiros na operação final, nos termos da legislação.

**16.2.2.** Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nas PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme o disposto no item 12 deste EDITAL, inclusive para confirmar, se for o caso, a sua exequibilidade, ocasião em que poderá ser solicitada a apresentação das composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que as premissas, insumos, custos, despesas e demais elementos utilizados na composição dos valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO e com os parâmetros deste EDITAL.

**16.12.3.** O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE



LICITAÇÕES nos termos do subitem anterior acarretará a desclassificação do LICITANTE.

**16.13.** Todas as decisões da comissão, quando não proferidas em sessão pública, serão devidamente divulgadas conforme os meios de publicidade previstos no EDITAL, sendo garantido o acesso das LICITANTES às razões que motivaram cada decisão.

**16.14.** A comissão fará constar dos autos da concorrência relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise da documentação.

**16.15.** Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a comissão remeterá o processo para HOMOLOGAÇÃO do objeto da LICITAÇÃO, cabendo a Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal a respectiva ADJUDICAÇÃO.

**16.16.** Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo LICITANTE, de modo a induzir em erro a comissão, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/93, o PODER CONCEDENTE, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao ministério público do estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

**16.17.** A LICITANTE obriga-se a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou classificação, imediatamente após sua ocorrência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**16.18.** Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES e pelos representantes dos LICITANTES presentes.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos.



**17.2.** Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, das 8:00 às 17:00 horas.

**17.3.** Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, os PROPONENTES poderão recorrer da decisão sobre:

- a) A análise e classificação da PROPOSTA ECONÔMICA;
- b) A habilitação ou inabilitação de PROPONENTE, inclusive em virtude da não aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA;
- c) A aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL;e
- d) A anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

**17.4.** Qualquer recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**17.5.** Estas poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a vista das peças recursais seja franqueada.

**17.6.** Nenhum prazo de interposição de recurso ou de impugnação será iniciado sem que seja franqueado a todas as LICITANTES o acesso à documentação de todas as outras LICITANTES e às razões das respectivas decisões da comissão.

**17.7.** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com a demonstração dos respectivos poderes.

**17.8.** As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à comissão ou de mero registro nas atas das



sessões públicas, na forma do inciso III, do artigo 43 da Lei n.º8.666/93.

**17.9.** Os resultados do julgamento dos recursos administrativos e suas respectivas impugnações serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**17.10.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

**17.11.** Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 17.3., letras “a” e “b”, e no subitem 16.3. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**17.12.** O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**18.1.** O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES a Sra. Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal para HOMOLOGAÇÃO.

**18.2.** O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após HOMOLOGAÇÃO, e convocará, mediante publicação, a ADJUDICATÁRIA para assinaturado CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

**18.3.** Poderá o prazo acima ser prorrogado por igual período, caso solicitado pela ADJUDICATÁRIA ainda durante o seu transcurso, e contanto que seja apresentado motivo justificado, podendo este ser aceito pelo PODER CONCEDENTE.



**18.4.** A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, de:

**18.4.1.** Data sheet das Luminárias que serão instaladas em logradouros públicos a serem destinados pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, em substituição às Luminárias existentes.

**18.4.1.1.** O data sheet deverá possuir, no mínimo, as seguintes informações:

- Folha de Dados das Luminárias propostas, escrito em língua portuguesa ou traduzido;
- Apresentação de Teste Luminotécnico para os logradouros abaixo:

Logradouro	Interseção 1	Interseção 2	Classificação	Calçada, Caixa, Calçada	Poste Guia	Distância entre postes	Altura de Instalação	Braço	Quant. Luminárias
Rua Indústria Giovanni Passarella	Rua Edezio Vieira de Moraes	Av. Antônio da Costa Santos	V1	3,13,3	0,6	37	8,5	3	1
Av. da Emancipação	Av. da Emancipação	Av. Olívio Franceschini	V1	2,14,2	0,5	35	8,5	4	1
Rua José João da Silva	Rua Coripheu Azevedo Marques	Rua Felipe Camarão	V1	2,15,2	0,9	35	8,5	3	1
Rua Pinheiros	Rua Amoreiras - Pq. Dos Pinheiros	Av. da Emancipação	V1	2,16,2	0,7	36	8,5	3	1
Rua Pastor Germano Ritter	Rua Luiz Waldvogel	Rua Rodrigo Carvalho	V2	2,12,2	0,5	35	8,5	3	1
Rua dos Estudantes	Rua Therezinha Navarro da Silva	Rua Pico da Bandeira	V2	3,13,3	0,5	37	8,5	3	1
Rua Sebastião Izidro Rosa	Rua Anizio Bonfim de Almeida	Rua M. Zilda Salustriano de Freitas	V2	3,14,3	0,5	36	8,5	3	1
Av. dos Inajás	Rua Jasmim - Jd. Boa Vista	Rua Malva	V2	2,15,2	0,8	37	8,5	3	1
Rua Sebastião Lázaro da Silva	Rua Ernesto Feltrim	Av. João Coelho	V3	3,11,3	0,6	35	8,5	3	1
Rua Severino José da Silva	Rua Gisele Franca Gomes	Rua Nossa Sra. Do Carmo	V3	3,12,3	0,7	35	8,5	3	1
Rua Trinta e Cinco	Rua João Barreto da Silva	Rua Sílvio Carlos Tiozzi	V3	3,13,3	0,5	36	8,5	3	1
Rua José Camilo de Camargo	Rua Luiz Camilo de Camargo	Rua Pietro Rocchi	V3	3,14,3	0,5	36	8,5	3	1
Rua José Zacarias Costa Camargo	Rua Vereador Oscar A. Ghirdelli	Rua Carmen da Costa Festa	V4	2,10,2	0,5	35	8	3	1
Av. das Melissas	Rua Beladona	Rua Damasco	V4	5,11,5	0,5	35	8	3	1
Rua dos Manacás	Av. das Melissas	Rua das Acácias	V4	4,12,4	0,5	36	8	3	1
Rua Professora Abigail Alves Pires	Rua Cinco	Rua Dr. Israel Vieira Ferreira	V4	2,13,2	0,5	36	8	3	1



c) Relatório de Simulação: Os cálculos devem ser feitos e entregues em mídia impressa e magnética, exclusivamente no software padrão de ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- DIALux 4.13, em língua portuguesa e usando o arquivo fotométrico resultante do teste IESNA LM79-08, considerando as informações abaixo:

- Projeção: 2,00m.
- Inclinação do braço extensor: 0.0 -5.0°.
- Plano de Manutenção: 0,8.
- Pavimento: R3, 0:0.070.
- Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme NBR 5101:2012 (malha de cálculo 17x5 e 17x10).
- Os relatórios devem conter, no mínimo:
  - i. Dados gerais da Luminária e do fornecedor;
  - ii. Parâmetros da via e postes utilizados;
  - iii. Planta da via em duas dimensões (2D), no mínimo, contendo a disposição dos postes e os pontos de medição;
  - iv. Planilha contendo os valores medidos de iluminância por ponto;
  - v. Diagrama polar cartesiano da Luminária;
  - vi. Iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo conforme NBR 5101:2012;
  - vii. A simulação deve reproduzir a situação real da via.

d) Relatório de Levantamento Fotométrico das Luminárias propostas, conforme norma IESNA LM-79, emitido por laboratório acreditado pelo NVLAP ou IESNA;

e) Relatório de teste de vibração das Luminárias propostas, conforme norma ABNT NBR IEC60598-1:2010;

f) Relatório de teste térmico das Luminárias propostas, na hipótese de ser proposto



Luminárias de tecnologia LED, o qual deverá informar o valor da temperatura máxima de Junção no LED, esta informação será confrontada com o Certificado de LM80 do LED utilizado na luminária e o cálculo de manutenção do fluxo luminoso (50.000 hs L70) projetado conforme TM-21.

- g) Relatório de teste de resistência a impactos mecânicos IK08 de acordo com a norma IEC 62262:2002;
- h) Relatório de teste de resistência à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR15129;
- i) Relatório de teste IESNALM-80-08;
- j) Relatório de teste de grau de proteção IP;
- k) Relatório de teste de resistência de isolamento, rigidez dielétrica, aterramento e proteção contra choques, conforme a norma NBR/IEC 60598-1 de 2010.
- l) Termo de garantia das Luminárias propostas de no mínimo 50 (cinquenta) mil horas anos, expedido pelo fabricante.

**18.4.1.2.** As informações consignadas no data sheet funcionarão como requisitos mínimos a serem observados pelo LICITANTE, não havendo impedimento que, em uma eventual fase de execução do CONTRATO, a LICITANTE declarada vencedora do certame se utilize de Luminárias melhores.

**18.4.1.3.** O LICITANTE vencedor, após convocado, fará a apresentação do data sheet a que faz menção o item 18.4.1 e seguintes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no qual estarão a sua disposição os locais indicados na cláusula para instalação de seus equipamentos.

**18.4.2.** Atos constitutivos da SPE, com a correspondente certidão de registro empresarial competente, incluindo eventuais acordos de acionistas e a indicação dos seus administradores, com os respectivos currículos, bem como o comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

**18.4.3.** Comprovação de integralização e subscrição do capital da SPE, de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), correspondente a aproximadamente 30% do investimento no primeiro ciclo estimado dos investimentos a serem efetuados pela SPE ao longo da



PPP ADMINISTRATIVA, em valores reais.

**18.4.4.** Comprovar ao PODER CONCEDENTE o pagamento do montante de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) aos autores dos estudos, parcialmente aproveitados conforme consta no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Vol. 126; n° 241 de 24/12/2016 e oriundos do Chamamento Público PMI N° 001/2016, a título de ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos técnicos e modelagem, nos termos do art 17. do Decreto Federal 8.428/2015.

**18.5.** A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO implicará na aplicação de multa pecuniária, no valor da garantia da proposta, podendo o PODER CONCEDENTE executá-la para a satisfação deste valor.

**18.6.** Caso ocorra a recusa, justificada ou não, da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO ou o descumprimento das condições estabelecidas no subitem 18.4, facultará ao PODER CONCEDENTE a convocação das LICITANTES seguintes, conforme a ordem de classificação, para que procedam à assinatura do CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a LICITAÇÃO.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** São aplicáveis ao presente EDITAL as sanções previstas na Lei Municipal n° 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal n° 3.566/2018, e no capítulo IV da Lei n° 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:

**19.2.1.** Impedir, frustrar ou fraudar a concorrência, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter vantagem para si ou para outrem;

**19.2.2.** Devassar o sigilo da documentação apresentada na concorrência, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

**19.2.3.** Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.2.4.** Desistir da concorrência, em razão de vantagem oferecida; ou



**19.2.5.** Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na concorrência.

**19.3.** À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas no EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

**19.3.1.** Advertência;

**19.3.2** Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá à integralidade do valor da garantia da proposta oferecida;

**19.3.3.** Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; ou

**19.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

**19.3.5.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**19.4.** Nas hipóteses previstas nos subitens 19.2 e 19.3 deste EDITAL, a LICITANTE será considerada inadimplente e estará sujeita a responder por perdas e danos ocasionados ao PODER CONCEDENTE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

**19.5.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, deste EDITAL, caso tome a comissão conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da LICITANTE, poderá ela desclassificar a proposta ou desqualificar a LICITANTE sem que isto gere qualquer direito indenizatório ou de reembolso.

**19.6.** Sendo o ato praticado pela comissão, poderá esta reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.

**19.7.** As penalidades aplicadas à LICITANTE serão obrigatoriamente registradas no



cadastro de empresas inidôneas e suspensas da prefeitura municipal de Hortolândia.

**19.8.** A LICITANTE que, injustificada e infundadamente, se insurgir contra a decisão da comissão, ou de autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao PODER CONCEDENTE, em razão de sua ação procrastinatória.

**19.9.** Não serão aplicadas sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela administração.

**19.9.1** Para os fins do subitem acima, consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das PARTES contratantes.

**19.10** À LICITANTE assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO**

### **20. DA CONCESSIONÁRIA**

**20.1.** É obrigação irrevogável e irretroatável da ADJUDICATÁRIA a constituição de SPE com o exclusivo objetivo de prestação dos serviços, devendo fazê-lo anteriormente à celebração do CONTRATO e observando as exigências contempladas no presente EDITAL.

**20.2.** Não é lícito a desconstituição da SPE até a extinção do CONTRATO e até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

**20.3.** A SPE deverá ser constituída na forma de sociedade anônima, tendo sede no município de Hortolândia e devendo respeitar a mesma participação mantida por cada



empresa consorciada, no caso de participação em regime de CONSÓRCIO.

**20.4.** Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei 11.079/2004, a SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira (Lei 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários — CVM e das normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade — CFC.

**20.5.** A transferência do CONTROLE acionário da SPE será admitida, desde que obtida a prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos serviços previstos neste EDITAL e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de CONTROLE, na forma do artigo 27 da Lei 8.987/95.

**20.6.** O capital social mínimo integralizado da SPE, será de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), correspondente a aproximadamente 30% do investimento no primeiro ciclo estimado dos investimentos a serem efetuados pela SPE ao longo da PPP ADMINISTRATIVA, em valores reais.

**20.7.** Durante todo o prazo da concessão, não poderá a SPE, reduzir, a nenhum título, o seu capital mínimo de constituição, nem mesmo promover a distribuição de lucros antes de finalizar o primeiro ciclo de investimentos, sem antes obter prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

**20.8.** A SPE deverá estar legalmente constituída e estabelecida até a data da assinatura do CONTRATO, nos termos da cláusula 18.2., sendo condição para sua subscrição nos termos da cláusula 18.4.2.

**20.9.** Em se tratando de ADJUDICATÁRIA em CONSÓRCIO, todas as empresas consorciadas deverão constituir a nova sociedade, observadas as condições firmadas no compromisso de constituição de CONSÓRCIO apresentado nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**20.10.** A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.



**20.11.** Fica vedado ao PODER CONCEDENTE ser titular da maioria do capital votante da SPE.

**20.12.** A vedação não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da SPE por instituição financeira controlada pelo poder público em caso de inadimplemento de CONTRATO de financiamento.

## **21. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**21.1.** Durante o prazo da concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou rescisão da concessão;
- b) Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;
- c) Apresentar, sempre que solicitado ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:
  - i. O inventário da Rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA Municipal;
  - ii. Demais informações exigidas no CONTRATO .
- d) Apresentar ao PODER CONCEDENTE, até 120 (cento e vinte) dias do mês de encerramento do exercício, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultados correspondentes; e



- e) Apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As LICITANTES deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus ANEXOS, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

**22.2.** A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da concorrência.

**22.3.** Para os efeitos de participação na(s) sessão(ões) desta concorrência, admitir-se-á apenas aos representantes credenciados o direito de examinar as documentações das demais empresas participantes, exigidas no EDITAL, bem como manifestar-se em nome da empresa representada.

**22.4.** Os envelopes das LICITANTES desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

**22.5.** O PODER CONCEDENTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a LICITAÇÃO, devendo, de ofício, anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos LICITANTES a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

**22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 110, da lei nº 8.666/93.

**22.7.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a esta concorrência serão partes integrantes deste processo licitatório.



**22.8.** A nulidade da concorrência implica a nulidade do CONTRATO , restando a obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE adstrita ao disposto no art. 59 da Lei Federal n.º8.666/93.

**22.9.** O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

**22.10.** Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

**22.11.** A apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA ECONÔMICA que contrarie suas normas.

**22.12.** As despesas decorrentes do objeto da presente LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias:

**22.12.1.** Valor estimado do contrato: R\$ 258.390.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa mil reais).

**22.12.2.** Valor total do exercício de 2019: R\$ 6.970.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta mil reais).

**22.12.3.** Dotações pelas quais correrão as despesas do contrato:

- 213 02.29.02 15.451.0308.1160 Ampliação e Reforma da iluminação pública/PPP 3.3.67.83.00.
- 215 02.29.02 15.451.0308.1160 Ampliação e Reforma da iluminação pública/PPP 4.4.67.83.00.



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

**22.13.** Deverá(ão) o(s) contratado(s) manter(em) durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelo PODER CONCEDENTE.

**22.14.** Fica eleito o foro da comarca de Hortolândia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar pendências oriundas da presente LICITAÇÃO.

Hortolândia, 10 de Julho de 2019.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária de Administração e Gestão de Pessoal**